



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/041/2023
Processo Administrativo n.º 2023-G4V77

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A APAE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), OFERTADO PELA APAE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ AOS USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, DESTINADOS À MELHORIA E QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **APAE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 03.258.716/0001-81, com sede à Rua Henrique João Júlio Küster – nº 469, CEP: 29.645-000, Bairro São Luís – Santa Maria de Jetibá/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **RENATA CATARINA MENDONÇA SCHULTZ**, portador da CI nº 1.911.130/ES, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 107.110.197-89, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-G4V77 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), ofertado pela APAE de Santa Maria de Jetibá aos usuários com deficiência intelectual e múltipla, por meio da execução de despesas de custeio, destinados à melhoria e qualidade do atendimento prestado aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 70.028,74 (setenta mil vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 70.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RENATA CATARINA MENDONÇA SCHULTZ

Presidente da APAE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA CATARINA MENDONÇA SCHULTZ

CIDADÃO

assinado em 20/07/2023 19:17:43 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 21/07/2023 08:59:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/07/2023 08:59:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENDES DOS SANTOS (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9V4XMW>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		CNPJ 03.258.716/0001-81
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Henrique João Julio Küster – nº 469		
Bairro São Luís	Cidade Santa Maria de Jetibá	CEP 29.645-000
E-mail da Instituição apae.smj99@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3263-1850	Telefone 2 (27) 99775-0922	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Renata Catarina Mendonça Schultz		CPF: 107.110.197-89
Nº RG 1.911.130/ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Estrada Caramuru – S/N - Zona Rural		
Bairro Caramuru	Cidade Santa Maria de Jetibá	CEP 29.645-000
Telefone 1 (27) 3263-1850	Telefone 2 (27) 99940-1094	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Andressa Rodrigues		Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS 5090/17º
Área de Formação Serviço Social		
Bairro Centro	Cidade Santa Maria de Jetibá	CEP 29.645-000
E-mail do Técnico dedessasmj@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 3263-1850	Telefone do Técnico 2 (27) 998177123	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (OSC):

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de Santa Maria de Jetibá/ES foi instituída em 01 de junho de 1999, com o objetivo de prestar atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. As motivações para a fundação da instituição se iniciaram com movimentos de mães, pais e familiares que buscavam por atendimento adequado aos seus filhos, bem como reunião de pais com autoridades da municipalidade e através de parceria estabelecida com o Instituto Jutta Batista da Silva (IJBS). Além disso, para a sua fundação, recebeu-se o importante apoio da Sociedade de Amigos do Estado do Espírito Santo (SADES), por meio das Associações de Voluntários de Santa Maria de Jetibá, Federação das APAEs do Estado do Espírito Santo (Feapaes-ES), Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente (CTDCA) e sociedade civil.

A instituição iniciou os trabalhos prestando atendimento pedagógico e clínico (fonoaudiológico, psicológico e fisioterapêutico) para 23 pessoas com deficiência. Nesse período, o atendimento ao usuário era realizado em um espaço cedido que havia cerca de 172 m² de área total, dos quais apenas 90,14 m² eram de área construída. Em fevereiro de 2002, com o aumento significativo da demanda, aderiu-se à criação de uma escola denominada “*Escola Especial Neues Leben*”, que significa “Escola Especial Vida Nova”, nome sugerido por uma mãe de usuário e aprovado em uma reunião de diretora por unanimidade. Assim, a entidade foi transferida para o centro da municipalidade em um espaço que também era cedido. Na época, a equipe era composta por 04 professores, 01 fisioterapeuta, 01 fonoaudióloga, 01 psicóloga, 01 diretora, 01 secretária, 01 cozinheira e 01 servente que realizavam o atendimento a um total de 74 usuários. Em agosto de 2004, foi inaugurada a sede própria da instituição, onde realizava-se o atendimento de 239 usuários, ocorrendo à ampliação dos serviços e as suas atividades foram reformuladas.

Atualmente, a APAE de Santa Maria de Jetibá presta serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde para o total de 378 usuários e suas famílias. Trata-se de uma entidade civil, filantrópica e sem fins lucrativos. Possui como objeto social o trabalho especializado e qualificado com pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. De modo geral, os serviços e projetos visam promover à melhora da qualidade de vida da pessoa com deficiência, a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, a identificação das potencialidades e capacidades, bem como a defesa e garantia dos direitos, o protagonismo e a inclusão social das pessoas com deficiência para que seja possível a construção de uma sociedade justa e solidária.

De acordo com os seus objetivos estatutários, a APAE de Santa Maria de Jetibá possui como finalidades:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.



5.2 Principais ações/atividades na área da Assistência Social:

Desenvolve trabalho de acolhida; escuta ativa e qualificada; informação, comunicação, defesa e garantia de direitos; visitas domiciliares; encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas; trabalho integrado com a rede de políticas públicas; articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; referência e contrarreferência; trabalho de grupo, palestras e desenvolvimento de oficinas; articulação com a comunidade; comemoração de campanhas nacionais e de datas comemorativas; campanhas socioeducativas; participação em conselhos de políticas públicas e conselhos de direitos; ações de convivência e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; acesso a documentação pessoal; elaboração de relatórios técnicos e prontuários; elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar; preenchimento de formulários e cadastros; atividades de organização da vida diária e cuidados pessoais; passeios externos; mobilização para o exercício da cidadania, dentre outras ações e atividades essenciais ao desenvolvimento do serviço, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

5.3 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertados pela Entidade:

A APAE oferta os seguintes serviços e programas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no Centro de Assistência Social (CAS) da instituição, conforme cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS):

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência (SCVF-PCD):

Garantir aquisições progressivas das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e das famílias, de acordo com o seu ciclo de vida, contribuindo para prevenir a ocorrência de situações de risco social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, bem como o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e de encontros intergeracionais através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas.

- Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho:

Promover a superação das diversidades da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, estimulando suas habilidades e competências. Trata-se de ação profissional de fortalecimento da cidadania da pessoa pela via da sua inclusão no mundo do trabalho, entendendo as diversas possibilidades laborais que se apresentam de caráter formal ou informal.

- Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária:

Prestação de atendimento para jovens e adultos com deficiência em situação de dependência ou de desproteção social, que não tenham condições para a sua automanutenção e que tenham histórico de desassistência de serviços essenciais. Trabalha a habilitação e reabilitação na vida comunitária.

5.4 Perfil do público atendido pela Entidade:

O público atendido pelo Centro de Assistência Social (CAS) da APAE de Santa Maria de Jetibá são pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, na faixa etária de 06 a 60 anos, de ambos os sexos. Entende-se que, aproximadamente, 70% das famílias se caracterizam como classe baixa/média, apresentam baixa escolaridade e vivem em moradia simples, com condições de saneamento básico precário e sem acesso a mobilidade urbana, sendo a grande maioria residente em zona rural do município. Existe uma estimativa significativa de famílias que vivem em casas compartilhadas com familiares, em casas cedidas por familiares ou por proprietários de terra. Destaca-se que grande parte dessas famílias se encontra em vivência de vulnerabilidade e/ou risco social, sendo as situações mais recorrentes: situação econômica instável, insegurança alimentar,



dificuldade de acesso a serviços públicos, ambiente familiar fragilizado e condição de moradia fragilizada. Atualmente, aproximadamente, 58% do público recebem o Benefício de Prestação Continuada (PBC) do Governo Federal. Avalia-se que 30% do público atendido pelo serviço são famílias de classe média/alta, com situação socioeconômica considerada boa, com casa própria e que possuem acesso a rede de água e esgoto. A grande maioria possui ensino fundamental ou médio completo e vínculo de trabalho formal.

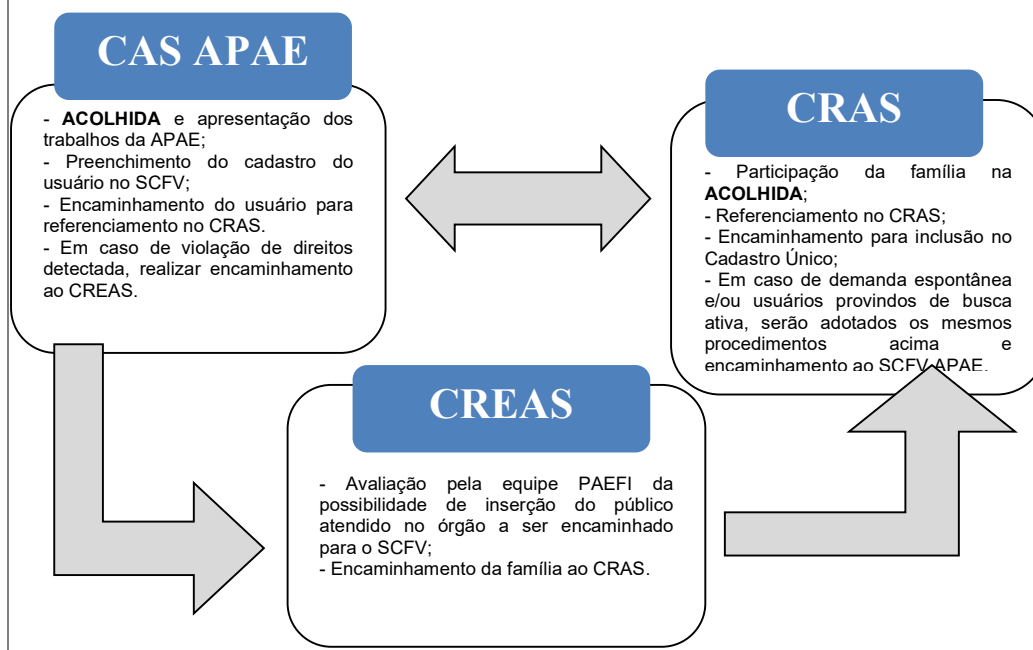
5.5 Capacidade de Atendimento:

Atualmente, nos serviços, programas e projetos da área de assistência social, a instituição atende o quantitativo de 153 usuários e suas famílias, sendo que, possui a capacidade para atender, aproximadamente, até 170 usuários nesta área de atuação.

5.6 Metodologia de Trabalho:

A APAE do município de Santa Maria de Jetibá/ES possui o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min. O serviço de assistência social da instituição é desenvolvido pelo Centro de Assistência Social (CAS) “Edgar Vollbrecht”, que realiza o atendimento dos usuários de segunda a quinta-feira, de 07h00 às 16h45min. Na sexta-feira, a equipe realiza o planejamento individual e coletivo das ações e atividades semanais do setor, no horário de 07h00min às 12h00min. A política de assistência social da APAE é realizada através da oferta de programas e serviços da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No que se refere à forma de acesso dos usuários aos serviços da instituição, destaca-se a demanda espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), encaminhamentos de outras políticas públicas e a busca ativa. O CAS realiza a articulação com os serviços socioassistenciais do município no que se refere ao atendimento da pessoa com deficiência, uma vez que o CAS da APAE desenvolve o serviço de Proteção Social Básica do território em relação ao referido público. Abaixo, segue fluxograma sobre formas de acesso ao serviço e articulação com os serviços supracitados.





Ao chegar na instituição, o usuário e a família são atendidos pelo profissional de serviço social do setor de saúde que realiza o acolhimento, escuta qualificada da demanda, cadastro do usuário/família, repasse de informações sobre processo de triagem e as orientações necessárias. Destaca-se que a equipe psicossocial do CAS realiza o acolhimento dos usuários acima de 18 anos e de suas famílias.

A equipe de profissionais do setor de saúde realiza a triagem, que é um processo de avaliação multiprofissional e interdisciplinar para identificação da demanda, perfil e serviços que podem ser ofertados a pessoa com deficiência e sua família. Os técnicos de referência (assistente social e/ou psicólogo) da área de assistência social e profissional da área de educação da instituição participam da reunião de discussão de caso que ocorre após a triagem para identificar se o usuário será referenciado e participará dos respectivos serviços. Caso seja identificado que o usuário não se configura como público alvo dos serviços da instituição, o assistente social do setor de saúde realiza uma devolutiva de triagem para a família e realiza os encaminhamentos necessários. Em caso de identificação de público, realiza-se o referenciamento do usuário aos serviços ofertados pela instituição.

Para inserção do usuário nas atividades do CAS são considerados os interesses do usuário/família, ações e atividades desempenhadas pelo setor e a avaliação da equipe técnica. Para cada usuário é elaborado o Plano Individual de Atendimento (PIA) que visa desenvolver o planejamento do trabalho social a ser desenvolvido, a fim de alcançar os objetivos gerais do serviço. Além disso, quando necessário, é elaborado o Plano de Atendimento Familiar (PAF), que visa orientar sobre o plano de atendimentos e o trabalho social a ser realizado com a família, de acordo com as demandas identificadas.

O objetivo geral do serviço é promover e garantir aquisições progressivas as pessoas com deficiência e suas famílias, de acordo com o ciclo de vida de cada usuário, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Os objetivos específicos do CAS são:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos usuários e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos usuários, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários na sociedade, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando necessário;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, protagonismo social e de competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.



As atividades e ações essenciais são desenvolvidas por profissional assistente social, psicólogo e orientador social, que compõem a equipe técnica da área de assistência social da instituição. Além disso, profissionais facilitadores de oficina, musicoterapeuta e educador físico fazem parte da equipe finalística do setor.

A metodologia de trabalho prevê a abordagem de temas que perpassam os eixos estruturantes, denominados temas transversais e norteadores, abordando conteúdos necessários para compreensão da realidade e para a participação social. Por meio do trabalho de arte-cultura, esporte-lazer, meio ambiente e orientação social, busca-se sensibilizar os usuários para os desafios relacionados à realidade social, cultural, ambiental e política, bem como possibilitar o acesso aos direitos e o estímulo às diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo dos usuários no espaço público. As atividades também visam promover discussões e vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários, estimulação para a participação na vida pública no território, ampliando do espaço de atuação do usuário.

As oficinas e orientações sociais buscam a identificação de habilidades e potencialidades dos usuários, inclusão social, desenvolvimento do protagonismo, convivência e fortalecimento de vínculos, encontros intergeracionais, socialização e inclusão social. São ofertadas ações e atividades de música, artesanato, esporte, informática, educação ambiental e cuidados pessoais. Além disso, são realizados passeios externos, comemoração de datas alusivas e palestras. Individualmente são realizadas diferentes intervenções pela equipe técnica de referência (assistente social e psicólogo) atendimentos psicossociais, tele-atendimento, orientação do profissional de psicologia, atendimento social, encaminhamentos e articulação com a rede de serviços do território, referência e contrarreferência, visitas domiciliares, grupos, entre outros que fazem parte do trabalho essencial da política de assistência social e que visam identificar e atender as demandas do usuário e família, com vistas ao atendimento integral da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

No que se refere aos serviços e programas executados pelo CAS da APAE de Santa Maria de Jetibá, apresenta-se:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência (SCVF-PCD):

Possui como objetivo promover e articular ações, prestação de serviços, apoio às famílias, direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. Desenvolve ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

A convivência familiar e fortalecimento de vínculos visa contribuir com o caráter preventivo e proativo e é pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento da vulnerabilidade social, prevenção de violação de direitos, a abrangência da vivência familiar. Além disso, contribui também para a ampliação e acesso ao universo informacional, artístico e cultural, estimulando o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciando formação cidadã e detectando necessidades de motivações, habilidades e talentos, através de vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, que estimulam a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla na faixa etária de 06 a 60 anos e suas famílias.



2. Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária:

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço. Nesse sentido, visa à diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

Público Alvo: Pessoas com deficiência Intelectual e múltipla entre 06 a 60 anos e suas famílias.

3. Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho:

Objetivo de promover a superação das diversidades da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, estimulando suas habilidades e competências. Trata-se de ação profissional de fortalecimento da cidadania da pessoa pela via da sua inclusão no mundo do trabalho, entendendo as diversas possibilidades laborais que se apresentam de caráter formal ou informal, sendo: empresas privadas ou públicas, organizações da sociedade civil, cooperativas, atividades de inclusão produtiva (trabalhos manuais e confecção de produtos em sua própria residência). Possui como eixo de trabalho os seguintes projetos: Capacitação de usuários para o mundo do trabalho; Capacitação de parceiros empregadores e Acompanhamento e inclusão no local de trabalho.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla na faixa etária de 17 a 60 anos.

4. Defesa e Garantia de Direitos:

Trata-se de um conjunto de oferta e atenção referente à política pública de Assistência Social articuladas à rede socioassistencial, que buscam promover a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário. Sendo ofertados através de 02 (dois) programas no Centro de Assistência social (CAS) da APAE do município de Santa Maria de Jetibá:

- *Capacitação para pais e responsáveis:* Formação e capacitação político-cidadã para pais e responsáveis/cuidadores fomentando o exercício da cidadania, a defesa dos direitos socioassistenciais e a contribuição na construção de políticas públicas. Visa o acesso à informação sobre seus direitos, fortalecimento e incentivo a autonomia, a independência e o protagonismo da família para que possam atuar no enfrentamento das desigualdades sociais e busca de seus direitos.

Público Alvo: Pais, responsáveis e cuidadores de pessoas com deficiência intelectual e múltipla de usuários da APAE.

- *Programa de formação e capacitação para autogestão e autodefensoria:* Formação e capacitação político-cidadã para pessoas com deficiência intelectual e múltiplas para exercício da cidadania, desenvolvimento da autonomia e independência para atuar na defesa dos seus direitos e na construção de novas políticas sociais. Visa o acesso à informação e conhecimento dos seus direitos para que possam atuar em sua autodefesa, representar ou serem porta voz dos usuários da instituição junto a diretoria, na comunidade e na sociedade como um todo, fortalecendo e incentivando o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e múltiplas com idade entre 17 a 60 anos.



Atividades socioeducativas desenvolvidas¹:

Os grupos são divididos de acordo com a participação semanal de cada usuário, sendo que, devido a pandemia esse número foi reduzido para atender as normativas de saúde e de distanciamento, com o número de até 07 usuários por oficina/atendimento de grupo. Com a normalidade dos atendimentos presenciais, os grupos são em torno de 10 usuários.

Funcionamento do CAS	
Oficina	Objetivo e Atividade Desenvolvida
Oficina de Artesanato	Visa desenvolver e estimular as capacidades cognitivas, afetivas e sociais do usuário, proporcionando contato amplo com o “universo da arte” de forma a encorajar e incentivar a expressão e o potencial criativo dos usuários. Possui a finalidade de desenvolver a coordenação motora, criatividade e competências dos usuários através de trabalhos manuais e artesanais, favorecendo a geração de renda, a construção da consciência crítica e o fortalecimento do exercício da cidadania e a superação de dificuldades. A oficina é desenvolvida em parceria com o projeto: emprego, trabalho e renda que possui como objetivo proporcionar aos usuários através da participação na feira livre municipal à experiência da comercialização dos produtos para desenvolver autonomia e trabalhar possível inserção do usuário no mercado de trabalho e empreendedorismo.
Oficina de Inclusão Digital	Tem como objetivo analisar e promover o processo de inclusão digital e suas potencialidades no contexto da responsabilidade social, bem como facilitar atividades de acesso e uso adequado das tecnologias, a fim de promover a inclusão das pessoas com deficiência no âmbito da internet e suas tecnologias. A finalidade é possibilitar maiores habilidades de pesquisa, concentração, autonomia, reflexão, raciocínio lógico, além de desenvolver habilidades para o uso do computador/internet e enriquecer o processo formativo dos usuários.
Oficina de Integração social	A oficina atua no desenvolvimento global do usuário, trabalhando as habilidades dos usuários, considerando as suas possibilidades e limitações. São realizadas atividades lúdicas e práticas que visam à compreensão de maneira real e concreta das situações de vida diária (alimentação, vestimenta e cuidados pessoais). O objetivo é possibilitar a inserção social e a qualidade de vida dos usuários que apresentam maior comprometimento físico e cognitivo.



Orientador Social	Responsável em mediar os processos grupais do setor, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor, zelando pelo cumprimento do planejamento proposto. Participar de atividades de planejamento e capacitação; Sistematizar e avaliar o setor, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para os participantes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade, tais como os facilitadores; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o Técnico de Referência; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos estabelecidos no planejamento do setor; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao Técnico de Referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos participantes em seus múltiplos aspectos.
Cuidador Social	Desenvolver a partir da orientação da equipe multidisciplinar as atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e/ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros da família; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
Educador Físico	Visa desenvolver atividades físicas, jogos e circuitos psicomotores, jogos de mesa e de cooperação orientando os usuários sobre a importância dos valores humanos como respeito, disciplina, regras e persistência, para que os usuários possam desenvolver a sua autonomia para gerenciar suas ações no cotidiano, vislumbrando possibilidades de novas escolhas a partir das vivências do grupo. Incentivar as práticas desportivas através de um conjunto de atividades planejadas e estruturadas, que explorem a capacidade física e a aplicação do movimento humano, visando melhorar o condicionamento, desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos usuários.



Psicólogo	Acolher, ofertar informações e encaminhar os participantes do projeto e suas famílias para referenciamento no CRAS e inclusão no Cadastro Único; Referenciar ao CREAS, quando identificadas situações de violação de direitos; Realizar visita domiciliar, atendimento e acompanhamento das famílias dos usuários, avaliando a possibilidade da inclusão em programas socioassistenciais, ou para orientações e encaminhamento ao CRAS, rede socioassistencial e demais serviços de outras políticas públicas, ou ainda para a obtenção de documentos; Atuar no planejamento junto com o orientador social e facilitadores; Fazer o monitoramento e avaliações periódicas das atividades junto aos usuários, orientador social e facilitadores; Registrar as atividades relacionadas à sua atuação, Elaborar e divulgar o serviço no território e realizar busca ativa de novos participantes; Auxiliar na organização de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais. Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço; Recolher, mensalmente, os registros de frequência feitos pelos Orientadores Sociais e Facilitadores para encaminhamento ao órgão gestor para alimentação de sistema de informação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, SISC; Elaborar o Relatório Mensal de Atendimento que integrará a prestação de contas do Convênio; Prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado.
Assistente Social	Acolher, ofertar informações e encaminhar os participantes do projeto e suas famílias para referenciamento no CRAS e inclusão no Cadastro Único; Referenciar ao CREAS, quando identificadas situações de violação de direitos; Realizar visita domiciliar, atendimento e acompanhamento das famílias dos participantes do serviço, avaliando a possibilidade da inclusão em programas socioassistenciais, ou para orientações e encaminhamento ao CRAS, rede socioassistencial e demais serviços de outras políticas públicas, ou ainda para a obtenção de documentos; Atuar no planejamento do serviço junto ao orientador social e facilitadores; Fazer o monitoramento e avaliações periódicas das atividades junto aos usuários, orientadores sociais e facilitadores; Registrar as atividades relacionadas à sua atuação; Elaborar e divulgar o serviço no território e realizar busca ativa de novos participantes; Auxiliar na organização de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço; Recolher, mensalmente, os registros de frequência feitos pelo Orientador Social e Facilitadores para encaminhamento ao órgão gestor para alimentação de sistema de informação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, SISC; Elaborar o Relatório Mensal de Atendimento que integrará a prestação de contas do Convênio e Prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado.



Musicoterapeuta	Busca promover o desenvolvimento pessoal, social e emocional dos usuários através da música. Desenvolver atividades para formação de coral e banda rítmica simples; potencializar as aquisições musicais e habilidades; melhorar as relações psicossociais, a orientação espacial e temporal, a comunicação e a percepção sensorial; Elaborar o Plano com informações acerca das atividades a serem desenvolvidas, apontando os objetivos e metodologias. Garantir a integração das atividades aos objetivos planejados; Organizar os materiais, equipamentos e o espaço físico onde será desenvolvida; Participar da avaliação das atividades com os usuários e demais profissionais da equipe; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho; Fazer o registro e/ou elaborar relatório sobre os resultados das atividades, para fins de avaliação e aprimoramento; Auxiliar na organização de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais.
------------------------	---

Atividades de acompanhamento psicossocial:

Nome da Atividade	Objetivo	Metodologia
Atendimento Psicossocial	Identificar situações de vulnerabilidade ou risco social e propor estratégias de enfrentamento, bem como realizar encaminhamentos para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou outros serviços da rede.	Os atendimentos acontecem diariamente na instituição e são realizados conforme demanda dos usuários.
Visita domiciliar	Conhecimento da realidade da família, acolher, orientar, apoiar, informar e facilitar o acesso do usuário à rede socioassistencial, bem como seus direitos e deveres; Propiciar o acesso do usuário e sua família ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, orientando a família quanto ao acesso a programas de transferência de renda, acesso do usuário ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), sensibilizando a família em relação aos direitos sociais e conscientização sobre o acesso às demais políticas públicas e realizar as intervenções de acordo com a demanda da família.	As visitas acontecerão em período pré-determinados ou em caso de demandas urgentes.
Grupos com usuários	Realizar grupos com os usuários a fim de trabalhar temas transversais com o objetivo de prevenir e reduzir situações de vulnerabilidades sociais; promover socialização, troca de experiências e inclusão social.	Serão realizados grupos de acordo com a demanda identificada pela equipe psicossocial em sala previamente preparada onde serão tratados diversos assuntos transversais a vida dos usuários e suas famílias.
Atividades coletivas com as famílias	Fortalecimento dos vínculos familiares, fortalecer a participação das famílias, orientar, prevenir e diagnosticar situações de vulnerabilidade social.	

Atividades de planejamento e registro:

Nome da Atividade	Objetivo	Metodologia
Elaboração de relatórios/Registro no prontuário/Estudo de caso	Elaboração de relatórios e dados coletados durante atividades e/ou atendimentos psicossociais. Realizar estudos dos usuários.	A equipe fará esta atividade semanalmente, porém, em caso de atendimento psicossociais o registro em prontuário acontecerá logo após o atendimento. Será realizado plano individualizado de cada usuário e este será um momento reservado para estudo de cada caso. As evoluções dos usuários serão registradas na pasta de cada usuário.



Planejamento Coletivo	Planejar, organizar e discutir as atividades mensais, semanais e diárias com a equipe.	A equipe técnica juntamente com os orientadores sociais e facilitadores de oficina se reunirão semanalmente nas sextas-feiras.
Planejamento Individual	Planejar minuciosamente cada oficina; Digitar nas planilhas de planejamento as atividades diárias; Separação dos materiais necessários para a execução da oficina na semana.	Será disponibilizada a sala de informática todas as sextas-feiras para que os facilitadores tenham acesso à internet durante seu planejamento. Os materiais necessários para a oficina serão separados neste momento.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), ofertado pela APAE de Santa Maria de Jetibá aos usuários com deficiência intelectual e múltipla, por meio da execução de despesas de custeio, destinados à melhoria e qualidade do atendimento prestado aos usuários.

6.2. Objetivo geral

- Promover a continuidade da oferta dos serviços e programas do CAS para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, especificamente em relação ao SCFV-PCD;
- Realizar as despesas de custeio de material para possibilitar a oferta adequada e o funcionamento básico do CAS;
- Realizar as despesas de custeio de honorários contábeis e de recursos humanos para a continuidade qualificada dos serviços ofertados.

6.3. Objetivos específicos

- Realizar a aquisição de materiais de custeio para possibilitar o funcionamento das atividades e ações das oficinas socioeducativas e dos atendimentos psicossociais do CAS, especificamente em relação ao SCFV-PCD;
- Possibilitar o transporte e o deslocamento dos profissionais e usuários para o desenvolvimento de ações e atividades externas por meio da aquisição de combustível para os veículos da instituição;
- Viabilizar o pagamento de recursos humanos para a função de coordenação do CAS, especificamente em relação ao SCFV-PCD;
- Realizar o pagamento de honorários contábeis para a manutenção e o funcionamento básico da instituição;
- Possibilitar a continuidade de oferta de oficinas socioeducativas relacionado ao artesanato, inclusão digital, integração social e atividades de educação física e musicoterapia do SCFV-PCD.

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na faixa etária de 06 a 60 anos, de ambos os sexos, que recebem atendimentos de maneira individual e coletiva nos serviços e programas ofertados relacionados a Política de Assistência Social da APAE de Santa Maria de Jetibá, especificamente em relação ao SCFV-PCD.

6.5. Justificativa

A APAE de Santa Maria de Jetibá é uma instituição filantrópica e sem fins lucrativos que presta atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla desde o ano de 1999, tornando-se instituição de referência no município no atendimento a este público. Atualmente, realiza atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, buscando promover qualidade de vida, autonomia, inclusão social e garantia e defesa dos direitos.

Em relação à política de assistência social, o Centro de Assistência Social (CAS) “Edgar Vollbrecht” desenvolve programas, serviços e projetos a fim de eliminar e/ou minimizar os fatores que promovem a exclusão social por meio da ampliação de acesso aos direitos e a inclusão social da pessoa com deficiência, prestando serviço em parceria com os equipamentos de política pública, fortalecendo a rede socioassistencial de atendimento à pessoa com deficiência, público prioritário da Assistência Social. Nesse sentido, as ações do CAS tornam-se imprescindíveis, pois perpassam todas as demais áreas, desenvolvendo atividades articuladas para promover e garantir aquisições progressivas as pessoas com deficiência e suas famílias, de acordo com o ciclo de vida, para complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações desafiadoras e de vulnerabilidade social, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Este plano de trabalho objetiva melhorar de maneira contínua a oferta dos serviços de assistência social da instituição. Para o seu alcance é essencial à cooperação técnica e financeira de manutenção das ações e atividades do CAS por meio de execução de despesas de custeio que serão utilizados para a manutenção de atividades, oficinas e atendimentos do setor, bem como para o pagamento de recursos humanos indispensáveis ao funcionamento adequado da instituição. Sendo assim, apontamos às seguintes metas para o alcance dos objetivos propostos:

A meta 01 busca possibilitar o desenvolvimento de atividades e oficinas dos serviços integrantes do CAS, especificamente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência (SCFV-PCD), como forma de ofertar o serviço da Política de Assistência Social para os usuários com deficiência intelectual e múltipla no prazo de 12 meses. A meta é importante para assegurar o desenvolvimento de trabalho social por meio de atividades socioeducativas que apresentam uma gama de possibilidades e oportunidades no contexto da pessoa com deficiência, cidadania, autonomia e inclusão social, buscando ampliar e fortalecer o potencial do usuário para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência.

A meta 02 busca realizar despesas de custeio de materiais para a o desenvolvimento de atividades socioeducativas e oficinas para os usuários com deficiência intelectual e múltipla com vista à manutenção e desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência (SCFV-PCD) no CAS da APAE de Santa Maria de Jetibá, no prazo de 12 meses. A meta prevê a aquisição e o custeio de tonner para impressora e gás de cozinha. Sendo assim, destacamos a importância da referida meta para o desenvolvimento e funcionamento adequado dos serviços de assistência social no que se refere ao registro de intervenções e documentações da equipe psicossocial em relação as intervenções com usuários e famílias, para o planejamento e execução de atividades dos demais profissionais do serviço, bem como para a preparação de refeições dos usuários durante a sua participação na instituição, permitindo que os usuários tenham uma alimentação adequada.

A meta 03 prevê a aquisição de combustível para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência (SCFV-PCD) no CAS da APAE de Santa Maria de Jetibá, para os usuários e suas famílias, no prazo de 12 meses. Serão adquiridos no período, aproximadamente, o total de 1.355,932 litros de combustível Diesel S10 e 925.925 litros de combustível de Gasolina Aditivada. Apontamos que a meta é imprescindível para o desenvolvimento de visitas domiciliares pela equipe psicossocial com o objetivo de articulação e acompanhamento familiar de demandas relacionadas à vulnerabilidade social, bem como o atendimento de profissionais e usuários em relação ao deslocamento para atividades gerais externas visando à convivência social, participação ativa na comunidade, acesso ao lazer, como forma de garantir a autonomia, inclusão social e qualidade de vida da pessoa com deficiência.

A meta 04 busca realizar o pagamento de honorários contábeis necessários, possibilitando a manutenção e o funcionamento básico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência (SCFV-PCD) no CAS da APAE de Santa Maria de Jetibá, no prazo de 06 meses. Destacamos que a meta permitirá o controle das questões financeiras, tributárias, recursos humanos e outros indispensáveis para o planejamento, organização, execução e o controle do sistema de informações das atividades dos serviços socioassistenciais da instituição de maneira efetiva e organizada.

A meta 05 prevê o pagamento de recursos humanos para a continuidade qualificada dos serviços ofertados pelo CAS da APAE de Santa Maria de Jetibá, no prazo de 12 meses. A meta proporcionará a contratação de profissional para o cargo de coordenação do setor através do desenvolvimento das seguintes atividades: Acompanhar e avaliar os profissionais do setor em demandas referente a suas atribuições; Realizar a supervisão física dos detalhes das instalações, eventos ou operações internas; Elaboração de relatório de atividades e de prestação de contas mensal, trimestral e semestral do setor, conforme demandas; Gerenciar o banco de horas dos profissionais; Realizar o cronograma de atendimentos e de transporte dos usuários; Escrever projetos sociais para captação de recursos e apresentação de boas práticas; Atuar no cumprimento de diretrizes, políticas e direcionamentos estratégicos; Participar de reuniões de coordenadores de setor; Articulação com a gestão e diretoria da instituição; Levantamento de dados e informações de assistência social para monitoramento de atividades e objetivos do serviço; Representar a instituição em fóruns, grupos de trabalho, conselhos de direitos e de políticas públicas; e outros referente a atribuições de coordenador que se fizerem necessários.

Em relação a meta 05, ressaltamos que o profissional a ser contratado para desempenhar o cargo de coordenação, com 40 horas semanais, deverá ser, especialmente, formado na área de Assistência Social, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo fundamental para o desenvolvimento adequado da parceria e do trabalho desenvolvido pelo serviço de assistência social no âmbito da instituição.

Destacamos que o principal impacto social esperado em relação ao plano de trabalho proposto é possibilitar o atendimento qualificado das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de modo a contribuir para a promoção de um ambiente de integração e inclusão social, o fortalecimento dos vínculos sociais, autonomia e protagonismo da pessoa com deficiência, conforme objetivos propostos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Entre as aquisições e conquistas, almeja-se que os usuários conheçam e acessem seus direitos socioassistenciais e humanos; Compreendam e invistam em seu desenvolvimento integral; Valorizem a diversidade de opiniões e a resolução pacífica de conflitos; Acessem e tenham garantidas práticas lúdicas, esportivas, cognitivas, de lazer e cultura; Expressesem-se por de peças teatrais, músicas e atividades lúdicas, ressignificando e simbolizando as experiências vividas; Convivam em um ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas, físicas e sexuais; Sintam-se acolhidos e integrados; Expandam seus universos artísticos e culturais, suas habilidades, talentos e aptidões; Tenham maior conhecimento e capacidade de análise crítica da realidade; Sejam protegidos socialmente por suas famílias e comunidades, bem como acessem serviços, programas e equipamentos públicos.

Ressalta-se que a APAE desenvolve o seu trabalho partindo do pressuposto de que somos todos igualmente responsáveis pela inclusão das pessoas com deficiência e devemos buscar e exigir uma sociedade cada vez mais justa para que a compreensão da deficiência, não se restrinja ao diagnóstico, mas sim as suas possibilidades de transformação.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta:

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Andressa Rodrigues	Serviço Social	Assistente Social/Técnica de referência	25h
Luciana Gumz	Psicologia	Psicóloga/Técnica de referência	25h
Joyce Lins	Ensino Médio	Orientadora Social	40h
Kamila Rosa da Silva	Ensino Médio	Facilitadora de Oficina	40h
Cristal Ferreira Nery	Ensino Médio	Facilitadora de Oficina	30h
Simone Lemos	Pedagogia	Facilitadora de Oficina	30h
Rebeca Barbosa de O. Fehlberg	Musicoterapeuta	Facilitadora de Musicoterapia	20h
Angela Alves Silva	Educadora Física	Educadora Física	30h
Derly da Penha Thomazini Schulz	Ensino Médio	Cuidadora Social	40h
Andrea Roepke Pereira	Ensino Médio	Cuidadora Social	40h
Jessica Ramalho dos Santos	Ensino Superior	Cuidadora Social	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para possibilitar a avaliação do grau de satisfação dos usuários em relação ao desenvolvimento de programas, serviços e projetos do CAS, conforme os objetivos pactuados no presente plano de trabalho, será realizada pesquisa anual com as famílias e com os usuários. A elaboração das pesquisas, aplicação e a tabulação dos dados serão de responsabilidade da equipe técnica do CAS.

Serão realizados registros escritos e fotográficos para subsidiar a avaliação e o impacto do trabalho, que também servirão para compor o monitoramento das atividades e a elaboração do relatório semestral e de prestação de contas a ser enviado a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES). Os registros fotográficos serão realizados pela profissional orientadora social e os registros escritos por todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço.

Os dados obtidos poderão ser divulgados nas redes sociais da instituição, em revista informativa do setor, em Assembleia Geral Ordinária do período correspondente.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Desde a sua fundação, a APAE de Santa Maria de Jetibá busca realizar parcerias com órgãos públicos, emendas parlamentares, contribuição de associados, voluntariado, eventos, doações e outras fontes de renda, que hoje são as formas adotadas pela instituição em captar recursos que permitem dar continuidade à prestação de serviços para as pessoas com deficiência e suas famílias, inclusive em relação aos serviços e ações do âmbito da assistência social. Dessa forma, todos os serviços ofertados estão direcionados para a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e defesa e garantia de direitos.

Ressalta-se que a instituição possui parceria firmada com a municipalidade desde 2014 através de termo de colaboração, com o objetivo da oferta da Política de Assistência Social, no que tange o CAS. Sendo assim, é possível entender sobre a possibilidade de continuidade da prestação do serviço.

6.9. Período de execução do objeto

Início: JULHO/2023	Término: AGOSTO/2024
---------------------------	-----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

<p>Meta 01: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado pela APAE de Santa Maria de Jetibá à 100 pessoas com deficiência intelectual e múltipla referenciados no CAS, pelo prazo de 12 meses.</p>	<p>Valor (R\$): 0,00</p>		
<p>Indicador(es):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Serviço em funcionamento; ● Atividades de coordenação, monitoramento e supervisão realizadas; 			
<p>Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por profissionais facilitadores de oficina, equipe psicossocial e orientação social:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Acolhida dos usuários e família; ● Atendimento psicossocial e visitas domiciliares dos usuários de acordo com as demandas e objetivos do serviço; ● Planejamento e organização das atividades e ações; ● Ofertar atividades e oficina aos usuários, de acordo com as peculiaridades e interesses dos usuários; ● Orientação e direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades; ● Monitoramento e avaliação do serviço prestado através de pesquisa de satisfação com famílias e usuários; ● Usuários com deficiência Intelectual e múltipla participando ativamente das ações e atividades dos serviços do CAS, especificamente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência (SCFV-PCD); ● Elaboração de 01 relatórios semestral de monitoramento e prestação de contas encaminhados para a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES); ● Elaboração de relatório final de execução do objeto da parceria. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Planejamento e organização das oficinas	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
1.2 Desenvolvimento no total de 133 oficinas: Artesanato, Oficina de Inclusão Digital, Oficina de Integração Social, Educação Física, Musicoterapia e Orientação Social de maneira semanal	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
1.3 Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e famílias	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
1.4 Elaboração de relatório de físico-financeiro	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
1.5 Elaboração de relatório semestral de execução do objeto	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
1.6 Elaboração de relatório final de execução do objeto da parceria, conforme solicitação da SETADES	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024

<p>Meta 02: Aquisição de material de custeio (pedagógico/ escritório/ material de expediente) para a o desenvolvimento de atividades socioeducativas e oficinas ofertadas aos usuários com deficiência intelectual e múltipla atendidos pela Apae de Santa Maria de Jetibá no prazo de 12 meses.</p>	<p>Valor (R\$): 5.113,00</p>		
<p>Indicador (S):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Oficinas ofertadas; ● Material comprado/adquirido. 			

Metodologia de execução: O material será adquirido através de pesquisa de preço, compra e notas fiscais, conforme orçamentos realizados pelo setor financeiro da instituição.

- Aquisição do material de custeio conforme apresentado no Plano de Trabalho para o desenvolvimento das atividades oferecidas do CAS;
- Iniciação das atividades desenvolvidas nas oficinas e pela equipe psicossocial, com o suporte dos materiais adquiridos;
- Revisão contínua do orçamento;
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado;
- Elaboração de relatório de físico-financeiro, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Pesquisa de preço para aquisição de materiais	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
2.2 Aquisição/Execução dos itens apresentados	R\$ 5.113,00	Julho/23	Agosto/2024
2.3 Seguimento das atividades no CAS	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
2.4 Elaboração de relatório de físico-financeiro	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
2.5 Elaboração de relatório semestral de execução do objeto	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
2.6 Elaboração de relatório final de execução do objeto da parceria, conforme solicitação da SETADES	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024

Meta 03: Aquisição de material de custeio (combustível) para a o desenvolvimento de atividades socioeducativas, visitas e atividades externas, ofertadas aos usuários com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias atendidos pela Apae de Santa Maria de Jetibá no prazo de 12 meses.

Valor (R\$): 13.182,36

Indicador (S):

- (1355,932 litros de diesel) Combustível adquirido;
- (925,925 litros de Gasolina) Combustível adquirido;
- (40) Atividades externas efetivas/realizadas.

Metodologia de execução: O material será adquirido através de pesquisa de preço, compra e notas fiscais, conforme orçamentos realizados pelo setor financeiro da instituição.

- Aquisição do material de custeio conforme apresentado no Plano de Trabalho para o desenvolvimento das atividades oferecidas pelo CAS;
- Iniciação das atividades desenvolvidas nas oficinas, com o suporte dos materiais adquiridos;
- Revisão contínua do orçamento;
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado;
- Elaboração de relatório de físico-financeiro, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Pesquisa de preço para aquisição de materiais	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
3.2 Aquisição/Execução dos itens apresentados	R\$ 13.182,36	Julho/23	Agosto/2024

3.3 Seguimento das atividades no CAS	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
3.4 Elaboração de relatório de físico-financeiro	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
3.5 Elaboração de relatório semestral de execução do objeto	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
3.6 Elaboração de relatório final de execução do objeto da parceria, conforme solicitação da SETADES	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024

Meta 04: Realizar pagamento (pessoa física ou jurídica) de honorários contábeis, com vistas a manutenção e o funcionamento básico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência ofertados pela APAE de Santa Maria de Jetibá, no prazo de 06 meses.	Valor (R\$): 15.400,02
--	-------------------------------

Indicador (S):
<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de honorários contábeis efetuada; • Atividades de coordenação, monitoramento e supervisão realizadas.

Metodologia de execução: O serviço será prestado por empresa contábeis que já realiza o assessoramento de outras demandas da instituição.
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento mensal realizado a empresa; • Revisão contínua do orçamento; • Monitoramento e avaliação do serviço prestado; • Elaboração de relatório de físico-financeiro, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Prestação do serviço contábeis	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
4.2 Pagamento de serviços contábeis	R\$ 15.400,02	Julho/23	Agosto/2024
4.3 Elaboração de relatório de físico-financeiro	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
4.4 Elaboração de relatório semestral de execução do objeto	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
4.5 Elaboração de relatório final de execução do objeto da parceria, conforme solicitação da SETADES	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024

Meta 05: Realizar o pagamento de recursos humanos (Coordenação) para a continuidade da oferta qualificada aos usuários atendidos pela Apae de Santa Maria de Jetibá, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo pelo prazo de 12 meses.	Valor (R\$): 36.333,36
---	-------------------------------

Indicador (S):
<ul style="list-style-type: none"> • 01 coordenador contratado para realizar a coordenação do SCFV/CAS; • Atividades de coordenação, monitoramento e supervisão realizadas.

Metodologia de execução:
<ul style="list-style-type: none"> • Abertura de processo seletivo com ampla divulgação nas redes sociais da instituição; • Desenvolvimento das etapas do processo seletivo;

- Divulgação do resultado do processo seletivo;
- Processo de admissão do profissional, conforme as diretrizes da CLT;
- Profissional executando as atribuições do cargo, conforme especificado em metodologia deste Plano de Trabalho.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Processo seletivo	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
5.2 Contratação do profissional	R\$ 36.333,36	Julho/23	Agosto/2024
5.4 Desenvolvimento das atividades	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
5.5 Monitoramento das atividades do profissional contratado	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
5.6 Elaboração de relatório de físico-financeiro	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
5.7 Elaboração de relatório semestral de execução do objeto	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024
5.8 Elaboração de relatório final de execução do objeto da parceria, conforme solicitação da SETADES	R\$ 0,00	Julho/23	Agosto/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 18.266,62	R\$ 28,74	R\$ 18.295,36
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 15.400,02	R\$ 0,00	R\$ 15.400,02
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 36.333,36	R\$ 0,00	R\$ 36.333,36
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 70.000,00	R\$ 28,74	R\$ 70.028,74

8.1 Detalhamento das despesas

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Combustível - Diesel S10	Lt	1.356	R\$ 5,87	R\$ 7.959,72
Combustível - Gasolina aditivada	Lt	926	R\$ 5,64	R\$ 5.222,64
Gás GLP 13 Kg	Un	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
Toner HP CF258XC Preto 10.000 pg para M428FDW	Un	03	R\$ 691,67	R\$ 2.075,01
Toner Comp. C/ HPCF258X 10K s/ chip	Un	03	R\$ 179,33	R\$ 537,99
Subtotal				R\$ 18.295,36

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviços Contábeis	Mês	06	R\$ 2.566,67	R\$ 15.400,02
Subtotal				R\$ 15.400,02

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de 01 Coordenador/a do serviço de Assistência Social - regida pela CLT	Mês	12	R\$ 3.027,78	R\$ 36.333,36
Subtotal				R\$ 36.333,36

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 70.028,74
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
R\$ 70.000,00	-	-	-	-	-
Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
-	-	-	-	-	-

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
R\$ 28,74	-	-	-	-	-
Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Santa Maria de Jetibá (ES), Em de de 2023.


Renata Catarina Mendonça Schultz
Presidente
APAE - Santa Maria de Jetibá

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ⁱ **ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS:** As atividades desenvolvidas atenderão aos interesses e necessidades dos usuários, assim como as peculiaridades identificadas no território. Considerando os ciclos de vida e potencialidades, as vivências e atividades poderão ser ofertadas por faixa etária e ou intergeracional, de modo a propiciar o convívio, a experimentação, o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento de sociabilidades e de competências com vistas ao alcance da autonomia e do protagonismo social. A título de indicação, poderá ser executado tendo como atividades-meio grupos orientativos e/ou temáticos e as oficinas, aquelas de natureza socioeducativa ou lúdica, culturais, esportivas ou de participação cidadã.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA CATARINA MENDONÇA SCHULTZ

CIDADÃO

assinado em 20/07/2023 19:17:43 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 21/07/2023 08:59:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/07/2023 08:59:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5C3XBZ>

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/037/2023

Processo nº.: 2023- L5TH6

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, por meio do custeio de profissionais da Equipe de Referência e de Apoio, visando a manutenção da oferta de atendimento qualificado aos usuários atendidos pela OSC.

Valor: R\$ 64.859,79 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 023 e 0110, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1131954

Resumo do Termo de Fomento SETADES/041/2023

Processo nº.: 2023-G4V77

Registro SIGEFES: 230173

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Maria de Jetibá

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), ofertado pela APAE de Santa Maria de Jetibá aos usuários com deficiência intelectual e múltipla, por meio da execução de despesas de custeio, destinados à melhoria e qualidade do atendimento prestado aos usuários.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0271 e 0275, LOA 2023 e R\$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávoro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 21 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1131957

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/041/2023

Processo nº.: 2023-G4V77

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria de Jetibá.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), ofertado pela APAE de Santa Maria de Jetibá aos usuários com deficiência intelectual e múltipla, por meio da execução de despesas de custeio, destinados à melhoria e qualidade do atendimento prestado aos usuários.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0271 e 0275, LOA 2023 e R\$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 21 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1131967

Resumo do Termo de Fomento SETADES/045/2023

Processo nº.: 2023-CWPH4

Registro SIGEFES: 230181

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz Antônio Sergio de Tassis - Vila Feliz Antônio Sergio de Tassis.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção e melhoria da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através do custeio de materiais de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica e pagamento de equipe encarregada.

Valor: R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 022, 0108, 0167, 0230, 0336, 0574, 0584, LOA 2023 e R\$3,12 (três reais e doze centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 500

Gestor Titular: Servidora Fabíola Will Duarte Wolfgram - matrícula nº 4823192.

Gestor Suplente: Servidora Fabiana Nascimento Silva de Araújo - matrícula nº 4069048.

Vitória, 21 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1131981



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2023 09:32:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-X0LT09>